



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Campus Petrolina**

## **EDITAL DE RENOVAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL**

### **EDITAL Nº 13/2016**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano *Campus Petrolina*, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria Nº 245, de 17 de junho de 2014, publicada no DOU em 20/06/2014, torna público o presente Edital para convocação dos discentes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – Campus Petrolina, a participarem do processo de renovação para o recebimento de Auxílio Financeiro Estudantil, nomeado anteriormente ao Programa Bolsa Permanência, em acordo com o Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, referente aos editais **22/2011; 10/2012; 17/2012; 10/2013; 19/2013, 09/2014 e 10/2015.**

A responsabilidade pelo cadastramento e acompanhamento dos beneficiários estará a cargo da comissão constituída pela Portaria Portaria nº 159 de 05 de maio de 2015 do Campus Petrolina.

### **I – DOS FINS**

- 1.** O auxílio Financeiro estudantil visa a promoção da permanência e conclusão com êxito de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica.
- 2.** O processo de renovação do auxílio financeiro tem por objetivo renovar o termo de compromisso assumido pelo bolsista participante do programa anteriormente nomeado Bolsa Permanência, sendo um requisito indispensável para a continuidade do recebimento do auxílio financeiro.
- 3.** O período de concessão do auxílio ao/à estudante será calculado no primeiro dia útil a data de assinatura do termo de compromisso até o fim do corrente ano, considerando os dias letivos, e, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.
- 4.** A renovação do termo visa essencialmente acompanhar o desenvolvimento acadêmico do bolsista, tendo em vista que a quantia recebida é destinada para auxiliar o beneficiário com a permanência nos estudos e no Instituto, atendendo necessidades diversas do estudante, prioritariamente as despesas com moradia e alimentação, durante os períodos letivos do seu curso.
- 5.** É vedado o acúmulo desta modalidade de auxílio estudantil com outra de mesma natureza, exceto os auxílios de mérito acadêmico.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Campus Petrolina**

## **II – DO AUXÍLIO**

O auxílio financeiro estudantil visa contribuir, prioritariamente, com as despesas com moradia e alimentação, durante os períodos letivos do curso, e, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

## **III - DO VALOR DOS AUXÍLIOS E QUANTITATIVO DE VAGAS**

1. O bolsista receberá um auxílio no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, depositado em sua conta bancária própria;
2. Serão disponibilizados 10 (dez) auxílios para renovação.

## **IV – DA VIGÊNCIA**

1. O período de concessão do auxílio ao/a estudante terá vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso até o fim do ano letivo, sendo que, os auxílios estarão vinculados à anualidade do orçamento, assim, caso o ano letivo de 2016 ultrapasse 31/12/2016, os auxílios remanescentes ficarão sujeitos a disponibilidade orçamentária de 2017.

## **V- DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO**

### **V. 1 – DOS ALUNOS QUE DEVEM RENOVAR**

Os alunos que deverão se candidatar a renovação do termo de compromisso são todos aqueles que receberam os auxílios classificados pelos editais **22/2011; 10/2012; 17/2012; 10/2013; 19/2013, 09/2014 e 10/2015.**

### **V. 2 - DA DATA E LOCAL E PARA A RENOVAÇÃO**

1. **As inscrições deverão ser feitas nos dias 03 e a Entrevista Social dia 5 maio de 2016.**
2. **O estudante deverá se dirigir ao Setor de Psicologia e Serviço Social do Campus Petrolina, localizado no seguinte endereço: BR 407 – Km 08 Jardim São Paulo, IF Sertão Pernambucano Campus Petrolina, no horário das 09 às 12h e das 14 às 16:00h.**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Campus Petrolina**

### **V. 3 - DOS DOCUMENTOS**

**1.** Para Renovação o estudante deverá:

**a.** Comparecer a Entrevista Social que será realizada no **dia 05.05**, no horário de **09 às 12h e 13 às 16h** no Setor de Serviço Social e Psicologia do Campus Petrolina. Nesta etapa, poderão ser solicitados documentos comprobatórios da condição socioeconômica do estudante para fins de renovação do auxílio.

**b.** Assinar o FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO declarando que preenche todos os requisitos para continuação no programa auxílio estudantil anteriormente denominado Bolsa Permanência (fornecido pelo setor responsável e disponível neste edital), responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais e situação socioeconômica. O termo de compromisso deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis do(a) discente caso o(a) estudante tenha idade inferior a 18 anos.

**b.** O discente deverá apresentar atestado de matrícula e preencher o questionário socioeconômico online disponível no link: <http://goo.gl/forms/sMbiUNyGfF>

**c.** O estudante deve efetuar sua renovação dentro do prazo estipulado neste Edital, podendo ser considerado desistente do programa se não renovar o Termo de Compromisso, sem apresentar justificativa aceitável.

### **V. 4- DAS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO**

Somente será considerado apto a participar da renovação o discente que preencher cumulativamente as seguintes condições:

**1.** Estar regularmente matriculado ao Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - Campus Petrolina;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Campus Petrolina**

2. Os discentes que durante a vigência do programa forem reprovados em duas disciplinas/componentes curriculares e por frequência são passíveis de cancelamento do auxílio e perda do direito à renovação do mesmo, a depender do parecer da **comissão Portaria nº 159 de 05 de maio de 2015**.
3. Ser assíduo, pontual, e agir de forma ética nas atividades acadêmicas, ou seja, não possuir Infrações na ficha disciplinar;
4. Estar em situação de vulnerabilidade social, na forma prevista e descrita pela legislação do PNAES, bem como, constatada nas visitas domiciliares que serão realizadas de forma randômica aos candidatos à renovação do auxílio.
5. Comparecer à Entrevista Social e aos encontros em grupo, agendados mensalmente pela coordenação do Programa.

## **VI – DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

Os auxílios serão canceladas na ocorrência de um dos seguintes casos:

- I-** Conclusão do curso;
- II-** Trancamento de matrícula;
- III-** Desistência do auxílio ou do curso;
- IV-** Abandono do curso;
- V-** Constatação de fraude ou omissão de informações na situação socioeconômica declarada
- VI-** Não possuir frequência regular mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado
- VII -** Não comparecer aos encontros em grupo, agendados pela coordenação do programa.
- VIII –** Parecer da comissão designada pela portaria Portaria nº 159 de 05 de maio de 2015.

## **VII – DOS RECURSOS**

1. Poderá ser apresentado recurso dirigido à comissão do programa no Campus Petrolina, em formulário próprio, disponível neste edital (Anexo II), observando o período reservado no cronograma, nos casos em que a renovação seja indeferida por não atender os itens V.4 “DAS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO”, e VI “DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO”. Os recursos



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Campus Petrolina**

não possuem efeito suspensivo.

### VIII- CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	<b>03/05/16</b>
Período de inscrições	<b>03 a 04 de maio de 2016</b>
Entrevista Social	<b>05/05/16</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>09/05/16</b>
Solicitação de recursos	<b>10/05/16</b>
Resultado Final pós-recurso	<b>11/05/16</b>
Assinatura do termo de renovação	<b>12/05/16</b>

### VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital de Renovação, e quaisquer outras informações adicionais serão publicadas no site do IF SERTÃO-PE Campus Petrolina (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/petrolina>), e nos murais digitais do IF SERTÃO-PE – CAMPUS PETROLINA, nas datas e prazos já informados no presente Edital.
2. O não cumprimento dos itens da seção “V.4-Das Condições de renovação” poderá implicar ao discente a suspensão ou cancelamento do auxílio. Além disso, o estudante que não atender ao disposto no item daquela mesma seção será desabilitado do programa, considerando o parecer da comissão designada.
3. No ato da renovação o discente se responsabilizará pela veracidade das informações apresentadas, sendo advertido da possibilidade de devolução do valor recebido caso não preencha as condições de renovação ou que esteja em situação de cancelamento do auxílio.
4. Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela Comissão e Direção Geral do Campus Petrolina.

Petrolina, 02 de maio de 2016.

**Fabiano de Almeida Marinho**  
**Diretor Geral do Campus Petrolina**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
***Campus Petrolina***

**EDITAL N° 13/2016**  
**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_, N° CPF \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação no processo de renovação do Auxílio Financeiro estudantil, no Instituto Federal de



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Campus Petrolina**

Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina, que preencho todos os requisitos para continuação do recebimento do auxílio estudantil, conforme editais **22/2011; 10/2012; 17/2012; 10/2013; 19/2013; 09/2014 e 10/2015**. nos itens intitulados “DAS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO” e “DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO”, responsabilizando-me pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais.

Petrolina, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno (ou responsável, caso menor de 18 anos)

**EDITAL Nº 13/2016**  
**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_, desta Instituição, venho solicitar recurso referente ao resultado do Processo de Seleção referente ao edital **10/2015** mediante o exposto abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
***Campus Petrolina***

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentação, segue em anexo os seguintes documentos (se houver): \_\_\_\_\_

---

---

Petrolina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno (ou responsável, caso menor de 18 anos)